



Conselho Nacional de Justiça

Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ

ATA

Reunião realizada em 12-6-2018, 14h00 (CNJ, bloco D, sala 208)

Aberta a reunião, o Conselheiro Márcio Schiefler Fontes (Presidente), noticiou que fora realizada reunião do Comitê Gestor Nacional do PJe no dia 23-5-2018 e que a respectiva ata será enviada ao e-mail dos integrantes da Comissão para ciência. Solicitou ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) link de acesso à versão 3.0 do MNI para envio à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e informou que solicitará à Secretaria Geral do Conselho Nacional de Justiça maior visibilidade à nova versão e suas melhorias no site do CNJ na internet. Passou-se à análise dos demais itens da pauta.

Item 1

SEI 04266/2018: Comitê Gestor PJe da Justiça Federal solicitou revisão de destinação de orçamento de 2018 referente ao PJe para outras ações de implantação do sistema, além das autorizadas pelo CNJ. Foi esclarecido que igual pedido foi formulado e aprovado para o ano de 2017, à época com parecer técnico favorável do DTI e do Departamento de Acompanhamento Orçamentário (DAO). Deliberou-se pela aprovação do requerimento, uma vez que novos pareceres técnicos favoráveis foram emitidos pelos referidos Departamentos. Condiçãoou-se a aprovação, entretanto, à apresentação, pelo requerente, dos dados referentes aos recursos autorizados para 2017.

Item 2

SEI 09766/2015: Sistema Auditar, do Banco Central do Brasil, a ser implementado pela Secretaria de Controle Interno do CNJ. O titular da Secretaria, Salatiel Gomes dos Santos, fez breve histórico para justificar a adoção de referido sistema no âmbito do CNJ e dos Tribunais brasileiros que decidirem aderir. Relatou que, com aprovação da Res. CNJ 86/2009, os Tribunais precisaram criar unidades de Controle Interno. Desde então, buscou-se o melhor sistema para realização da atividade de auditoria dentro dos padrões internacionais. Nesse contexto, encontrou-se o Sistema Auditar, do Banco Central do Brasil, que firmou com este Conselho o Termo de Cessão 4/2016, em que se concedeu licença para uso da ferramenta no CNJ e em todos os Tribunais brasileiros. O titular da Secretaria esclareceu que o sistema já se encontra em homologação em alguns



Conselho Nacional de Justiça

Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ

Tribunais e que submeterá à Comissão, conforme determinação da Presidência do CNJ nesse sentido (ID 0105939), o cronograma para implantação nos Tribunais até o final de agosto de 2018.

Item 3

SEI 03493/2018: informação do TJM/RS de que “está iniciando um projeto piloto para implantação do e-Proc nos processos criminais na Primeira Auditoria Militar de Porto Alegre”. A Corte utiliza o PJe em processos cíveis (1º grau) e em processos cíveis e originários (2º grau). Deliberou-se seja cientificado o TJM/RS de que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) está desenvolvendo o fluxo criminal para o PJe, com previsão de entrada em funcionamento no âmbito daquela Corte em 30 de junho de 2018 e posterior disponibilização nacional. Deliberou-se, ainda, que o TJM/RS deve observar o disposto no art. 45 da Res. CNJ 185/2013 e, nesse contexto, formalizar requerimento de relativização ao Plenário do Conselho Nacional de Justiça, caso deseje adotar outro sistema de processo eletrônico.

Item 4

SEI 02508/2018: Juízo da 3ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos de Feira de Santana/BA sugere criação de sistema que viabilize “o levantamento direto, pelo(a) Juiz(a) de Direito, ou algum servidor que ele(a) designar, dos saldos deixados pelos falecidos, a título de FGTS, PIS ou PASEP”. Deliberou-se pela submissão da proposta ao Comitê Gestor Nacional do PJe.

Item 5

SEI 05112/2018: análise de viabilidade de criação do PortalJud. A Conselheira Maria Tereza Uille, autora da proposta, esclareceu que hoje é muito difícil localizar nos sites dos Tribunais cada uma das muitas plataformas e sistemas disponibilizados pelo Poder Judiciário, o que recomendaria concentrá-los em referido PortalJud. Deliberou-se, em primeiro lugar, solicitar à Secretaria Geral que avalie, junto à Secretaria de Comunicação Social do CNJ, gestora do portal da instituição na internet, aperfeiçoamento capaz de atender à demanda.

Item 6





Conselho Nacional de Justiça

Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ

SEI 04485/2018: análise de viabilidade de inclusão de sistema de gerenciamento de bens apreendidos no âmbito dos sistemas judiciários. A Conselheira Maria Tereza Uille relatou que a submissão da proposta à Comissão decorreu de solicitação do Dr. Anderson Furlan, Magistrado do TRF4, que trabalha no desenvolvimento do projeto. A Conselheira expôs as vantagens da adoção, pelo CNJ, de um sistema capaz de centralizar as informações sobre os diversos leilões que são realizados diariamente no país. Deliberou-se que o Dr. Anderson Furlan venha ao CNJ e apresente detalhes do projeto.

Item 7

SEI 06352/2018: proposta de criação da Central Nacional de Antecedentes Criminais. Apresentada pela Conselheira Maria Tereza Uille, a proposta visa a facilitar a consulta, pelos interessados, de antecedentes criminais. A Conselheira exemplificou que empresas que adotam aplicativos no ramo de transporte privado de passageiros relataram, recentemente, dificuldades para obter a certidão, de apresentação obrigatória pelos motoristas após edição da Lei 13.640/2018. Deliberou-se pela aprovação da proposta, a ser viabilizada junto ao DTI/CNJ e à Corregedoria Nacional de Justiça.

Item 8

PP 2188-63 (Rel. Cons. Valdetário Monteiro): pedido da União para suspensão de prazos em processos em trâmite junto ao TRF1, ante problemas nos sistemas eletrônicos de processos. Deliberou-se por informar ao Relator, após manifestação dos representantes do DTI presentes à reunião, que atualmente não há como o CNJ aferir nacionalmente as ocorrências de indisponibilidade do Sistema PJe, pois a ferramenta anterior apresentava muitos problemas e o Comitê Gestor Nacional do PJe decidiu pela retirada do sistema do ar até o desenvolvimento de solução definitiva. O DTI informou que o novo mecanismo de aferição de instabilidade foi desenvolvido e está em fase de homologação pelas áreas técnicas.

Item 9

Assuntos Gerais

1) PCA 815-94: o Conselheiro André Godinho, relator do procedimento, noticiou que designara nos autos do referido PCA audiência de conciliação para o dia seguinte à presente reunião da Comissão. Para tanto, requereu manifestação



Conselho Nacional de Justiça

Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ

a respeito do problema narrado nos autos, referente à obrigatoriedade, no âmbito do TJBA, de ajuizamento das classes processuais *habeas corpus*, mandados de segurança e pedidos de relaxamento de prisão com necessária indicação do CPF da parte, sem ressalva para os assistidos pela Defensoria Pública, com comprometimento do acesso à Justiça em hipóteses em que não se consegue identificar o número do referido documento. Após informações fornecidas pelos representantes do DTI/CNJ presentes à reunião, deliberou-se, especificamente em referência ao objeto do PCA 815-94, que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após abertura da demanda junto ao DTI, será fornecida ao TJBA versão adequada do PJe para autorizar que as classes processuais *habeas corpus*, mandados de segurança e pedidos de relaxamento de prisão sejam ajuizadas, quando imprescindível, sem fornecimento do CPF da parte.

2) SEI 06408/2018: Ofício encaminhado à e. Presidente deste Conselho, Ministra Cármen Lúcia, pelo e. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Luiz Fux, em que propõe alteração da Res. CNJ 185, em razão de problemas para assinatura do PJe na Justiça Eleitoral, o que pode implicar prejuízos ao iminente calendário eleitoral. Acrescentou Sua Excelência que algumas classes processuais não requerem atuação de advogado, como o registro de candidatura e a apresentação de notícias de inelegibilidade, que podem ser ajuizadas por qualquer cidadão. Os representantes do DTI presentes à reunião lembraram que a Res. 185/2013 foi clara ao adotar apenas o ICP-Brasil como padrão para certificação digital. Ressaltaram que, para atendimento à situação peculiar da Justiça Eleitoral, pode ser empregado o padrão de assinatura usuário/senha, desde que adotado sistema de duplo fator de autenticação. Nesse contexto, a Comissão deliberou pela possibilidade de relativizar a norma da Res. 185/2013 e encaminhar a deliberação à Secretaria Geral para que submeta à ratificação pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, observando-se o duplo fator de autenticação recomendado pelo DTI/CNJ como mecanismo de segurança.

3) SEI 19115/2017: Ofício encaminhado à e. Presidente deste Conselho, Ministra Cármen Lúcia, pelo Diretor do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), em que narrou dificuldades para que os órgãos de trânsitos dos Estados e do DF dêem continuidade a leilões de veículos. Solicitou resposta ao seguinte questionamento: “Na hipótese prevista no § 15 do art. 328 do CTB, os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal possuem legitimidade para realizar a retirada das restrições constantes no sistema Renajud e levar o veículo a leilão?”. A Comissão concluiu que a demanda possui nítido caráter de consulta, que tem previsão nos arts. 89 e 90 do RICNJ. Assim, deliberou



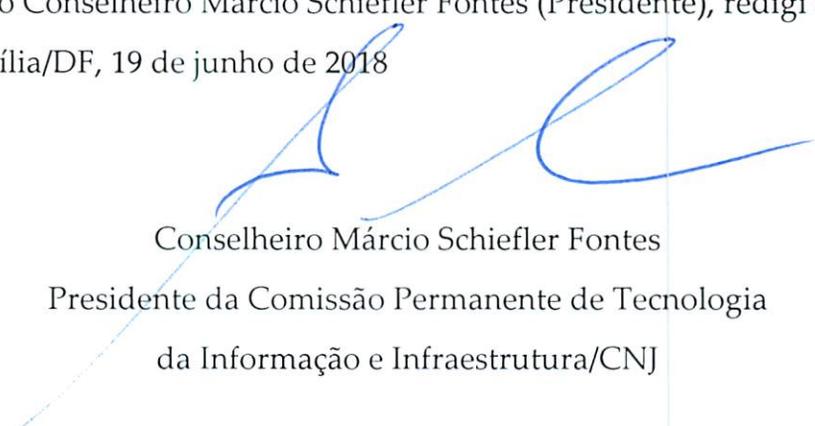
Conselho Nacional de Justiça

Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ

pela autuação do expediente como Consulta, que deve ser distribuída livremente, por sorteio, a um dos Membros do CNJ.

Encerrou-se a reunião às 16h15, com a presença dos Conselheiros e servidores abaixo nomeados. Eu, Fábio de Souza Oliveira, Assessor-Chefe do Gabinete do Conselheiro Márcio Schiefler Fontes (Presidente), redigi a ata.

Brasília/DF, 19 de junho de 2018



Conselheiro Márcio Schiefler Fontes

Presidente da Comissão Permanente de Tecnologia
da Informação e Infraestrutura/CNJ

NOME	EMAIL
Conselheiro Márcio Schiefler Fontes (Presidente)	schiefler.fontes@cnj.jus.br
Conselheiro Luciano Frota	lucfrota@gmail.com
Conselheira Maria Tereza Uille	uille@me.com
Conselheiro André Luiz Godinho	gabinete.godinho@cnj.jus.br
Salatiel Gomes dos Santos (Secretário de Controle Interno/CNJ)	salatiel.santos@cnj.jus.br
Marcelo Lauriano Lúcio (Diretor DTI/CNJ)	marcelo.lauriano@cnj.jus.br
Fábio de Souza Oliveira (Assessor-Chefe - Gabinete do Cons. Márcio Schiefler Fontes)	fabio.oliveira@cnj.jus.br



Conselho Nacional de Justiça

Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ

Paula Ferro Costa de Sousa (Assessora-Chefe - Gabinete da Cons. Maria Tereza Uille)	angela.santos@cnj.jus.br
Leonardo Peter (Assessor-Chefe - Gabinete do Cons. André Luiz Godinho)	leonardo.silva@cnj.jus.br
Adhara Campos Vieira (Assessora - Gabinete do Ministro Aloysio Corrêa da Veiga)	adhara.vieira@cnj.jus.br
Francisco G. de Araújo Filho (DTI/CNJ)	francisco.filho@cnj.jus.br
Antonio Augusto Silva Martins (Chefe da Divisão de Gestão do PJe/CNJ)	antonio.martins@cnj.jus.br
Paula Andrade F. Ferreira (Secretaria de Comunicação Social/CNJ)	paula.ferreira@cnj.jus.br